



Câmara Municipal de Pelotas

PARECER nº. 034/2025

Da: Assessoria Jurídica
Para: Agente de Contratação (Pregoeira)
Assunto: Processo de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 002/2025

Vem a essa Assessoria Jurídica solicitação de Parecer, em virtude de que a Senhora Pregoeira verificou na planilha de custos apresentada pela licitante que apresentou menor preço final, inconsistências, especificamente no que se refere ao valor do auxílio lanche e do vale-transporte.

O valor do auxílio lanche está definido na cláusula vigésima da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 da categoria.

Tal cláusula estabeleceu que os empregadores, a partir de 1º. de janeiro de 2025, deverão proporcionar aos empregados que cumpram jornada diária de trabalho de até seis horas, no valor de R\$ 12,71 (doze reais e setenta e um centavos).

No que se refere ao valor do vale-transporte, o mesmo está fixado pelo Poder Público, órgão concedente dos serviços de transporte coletivo municipal, em R\$ 6,00 (seis reais).

Entretanto, a empresa Daiana Hennes Vieira Alimentos, licitante que apresentou o menor preço, fez constar em sua planilha de cálculos como valor do auxílio lanche o valor de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), e como valor do vale-transporte o valor de R\$ 3,00 (três reais).

A empresa em tela apresentou, com os valores por ela indicados, como preço mensal do contrato, R\$ 20.348,94 (vinte mil, trezentos e quarenta e oito reais, e noventa e quatro centavos); e como preço anual do contrato, R\$ 244.187,26 (duzentos e quarenta e quatro reais, cento e oitenta e sete reais, e vinte e seis centavos).

C →

Se aplicados os valores corretos relativos ao auxílio lanche, e ao vale-transporte, o preço mensal do contrato será R\$ 22.375,00 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais); e o preço anual do contrato será R\$ 268.500,02 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos reais e dois centavos).

Como se constata, as necessárias correções na planilha de custos apresentada pela concorrente acarretarão uma elevação nos preços ofertados.

Esta assessoria jurídica tem o entendimento de que um simples, somente, erro na apresentação da planilha não implica, por si só, na desclassificação da proposta apresentada, desde que a planilha possa ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado..

Entretanto, quando o erro constatado importar em modificação dos preços ofertados (tanto mensal, e por conseguinte anual), e estes demonstrarem uma elevação, a proposta restará comprometida, acarretando a desclassificação da mesma.

No caso concreto, resta comprovado que o erro material constatado na proposta influencia no valor proposta.

O inciso V, do artigo 59, da Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), assim dispõe:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

V – apresentarem desconformidade com quaisquer exigências do edital, desde que insanável.”

Ainda, o §1º., do artigo 63, do mesmo Diploma Legal, assim disciplina:

“Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

§1º. Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.”



Em face do todo aqui exposto, resta flagrante que a proposta ora analisada, apresentada pela empresa licitante Daiana Hennes Vieira Alimentos, apresenta desconformidade insanável, e está em desacordo com a convenção coletiva de trabalho 2025/2026, da categoria profissional afim.

Assim, esta assessoria jurídica opina pela desclassificação da proposta apresentada pela empresa Daiana Hennes Vieira Alimentos.

É O PARECER.

Pelotas, RS, 16 de maio de 2025



Luiz Manoel Melo Cavalcheiro

OAB/RS 22.248

Chefe da Assessoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DAIANA HENNES VIEIRA - CNPJ 40.054.522/0001-90
EMPRESA ENQUADRADA NO LUCRO:

X	PRESUMIDO
	REAL

I - INFORMAÇÕES DA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS:	NUMERO	POR EXTENSO	
A - Do Serviço:			
01 - JORNADA DIÁRIA	6	SEIS HORAS	
02 - ESCALA DE SERVIÇO	-	SEG-SEX: Expediente da Casa Legislativa	
03 - TOTAL DE HORAS MENSAIS	150	CENTO E CINQUENTA	
04 - QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS	6	SEIS	
05 - QUANTIDADE DE POSTOS LICITADOS	6	SEIS	
B - Salário Normativo e Dados Complementares:			
01 - SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA CFE CCT 220H		R\$ 1.653,58	
02 - CATEGORIA PROFISSIONAL/ FUNÇÃO		AUXILIAR DE LIMPEZA - C.B.O: 5143	
03 - SINDICATO PROFISSIONAL COMPETENTE		SINDILIMP/SINDASSEIO	
04 - DATA BASE DA CATEGORIA		01/01/2025	
05 - N°. DISSÍDIO DA CATEGORIA VIGENTE		RS000024/2025	
II - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS:	Vlr / % / Hs	POR POSTO	POR 6 POSTOS
A - REMUNERAÇÃO			
01 - Salário Base cfe Categoria	150,00	R\$ 1.127,44	R\$ 6.764,65
02 - Adicional Insalubridade - CCT 2018 VIGENTE	40,00	R\$ 661,43	R\$ 3.968,59
03 - Adicional Periculosidade	0,00	R\$ -	R\$ -
04 - Adicional Noturno/Hora reduzida (20%) + Reflexos DSR	0,00	R\$ -	R\$ -
05 - Adicional de Horas Extras + Reflexos DSR (50%)	0,00	R\$ -	R\$ -
06 - Adicional de Horas Extras + Reflexos DSR D/S/FR (100%)	0,00	R\$ -	R\$ -
07 - Repouso Intervalar Intrajornada + Reflexos DSR (50%)	0,00	R\$ -	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A) =	-	R\$ 1.788,87	R\$ 10.733,24
B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
*Incidentes sobre Remuneração			
01 - PREVIDENCIA SOCIAL PATRONAL	20,00%	R\$ 357,77	R\$ 2.146,62
02 - SESC	1,50%	R\$ 26,83	R\$ 160,98
03 - SENAC	1,00%	R\$ 17,89	R\$ 107,34
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,58	R\$ 21,48
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 44,72	R\$ 268,32
06 - FGTS	8,00%	R\$ 143,11	R\$ 858,66
07 - Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00%	R\$ 53,67	R\$ 322,02
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 10,73	R\$ 64,38
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS:	36,80%	R\$ 658,30	R\$ 3.949,80
C - DEMAIS ENCARGOS TRABALHISTAS			
*Incidentes sobre Remuneração			
Grupo "C.1"			
01 - 13º Salário	8,33%	R\$ 149,01	R\$ 894,06
02 - Férias (1/12)	8,33%	R\$ 149,01	R\$ 894,06
03 - Abono de férias/Terço constitucional (1/3)	2,78%	R\$ 49,73	R\$ 298,38
04 - Auxílio Doença/Enfermidade	1,66%	R\$ 29,70	R\$ 178,20
05 - Licença paternidade/maternidade	0,10%	R\$ 1,79	R\$ 10,74
06 - Ausências/Faltas legais	0,28%	R\$ 5,01	R\$ 30,06
07 - Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,54	R\$ 3,24
TOTAL DO GRUPO C.1 =	21,51%	R\$ 384,79	R\$ 2.308,74
Grupo "C.2"			
01 - Aviso Prévio Indenizado/Trabalhado	0,69%	R\$ 12,34	R\$ 74,04
02 - Indenização Adicional	0,08%	R\$ 1,43	R\$ 8,58
03 - Indenização FGTS 40% (Rescisão sem justa causa)	3,20%	R\$ 57,24	R\$ 343,44
04 - Indenização FGTS 10% (Rescisão sem justa causa)	0,80%	R\$ 14,31	R\$ 85,86
TOTAL DO GRUPO C.2 =	4,77%	R\$ 85,32	R\$ 511,92
Grupo "C.3"			
01 - Incidência dos Encargos do Grupo "B" sobre os itens do Grupo "C.1".	7,91%	R\$ 141,50	R\$ 849,00
02 - Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,04	R\$ 0,22
03 - Incid FGTS s/ afast superior a 30 dias p/ acidente de trab/auxil doença.	0,01%	R\$ 0,04	R\$ 0,22
TOTAL DO GRUPO C.3 =	7,93%	R\$ 141,86	R\$ 851,16
VALOR DOS ENCARGOS TRABALHISTAS: (C.1+C.2+C.3) =	34,21%	R\$ 611,97	R\$ 3.671,82
VALOR DA REMUNERAÇÃO MAIS ENCARGOS: (A + B + C) =	71,01%	R\$ 3.059,14	R\$ 18.354,86
III - GASTOS EXTRAS:	Vlr / % / Hs	POR POSTO	POR 6 POSTOS
01 - vale-transporte (21 vales / mês) - (253 Dias)	R\$ 6,00	R\$ 252,00	R\$ 1.512,00
02 - (-)Desconto Vale Transporte	6,00%	R\$ (67,65)	R\$ (405,88)
03 - auxílio alimentação (Média 21 dias)	R\$ 12,71	R\$ 266,91	R\$ 1.601,46
04 - (-)Desconto auxílio Alimentação	19,00%	R\$ (50,71)	R\$ (304,28)
TOTAL DOS GASTOS EXTRAS	-	R\$ 400,55	R\$ 2.403,30
IV - INSUMOS PREVISTOS EM CCT/DISSÍDIOS:	Vlr / % / Hs	POR POSTO	POR 6 POSTOS
01 - uniformes - média de 03 por ano	-	R\$ -	R\$ -
02 - equipamentos de proteção individual (Média)	-	R\$ -	R\$ -
03 - treinamento e/ou reciclagem de pessoal	-	R\$ -	R\$ -
04 - seguro de vida em grupo	-	R\$ -	R\$ -
05 - Benefício Familiar - CFE CCT 2018 VIGENTE	-	R\$ -	R\$ -
TOTAL DOS INSUMOS	-	R\$ -	R\$ -
V - LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS	%	POR POSTO	POR 6 POSTOS
01 - Despesas administrativas/operacionais - Mínimo Exigido	0,10	R\$ 3,46	R\$ 20,76
02 - Lucro mínimo estimado - Mínimo exigido	1,06	R\$ 36,67	R\$ 220,02
VALOR DOS LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	R\$ 40,13	R\$ 240,78
VI - IMPOSTOS E TAXAS	%	POR POSTO	POR 6 POSTOS
01 - PIS	0,65%	R\$ 24,24	R\$ 145,44
02 - COFINS	3,50%	R\$ 130,52	R\$ 783,13
05 - ISS	2,00%	R\$ 74,58	R\$ 447,50
TOTAL DOS IMPOSTOS E TAXAS	6,15%	R\$ 229,34	R\$ 1.376,06
VII - QUADRO RESUMO COM O TOTAL DE GASTOS	Vlr / % / Hs	POR POSTO	POR 6 POSTOS
01 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	-	R\$ 3.059,14	R\$ 18.354,86
02 - GASTOS EXTRAS	-	R\$ 400,55	R\$ 2.403,30
03 - INSUMOS	-	R\$ -	R\$ -
04 - LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	R\$ 40,13	R\$ 240,78
05 - IMPOSTOS E TAXAS	-	R\$ 229,34	R\$ 1.376,06
VII - PREÇO MENSAL DO CONTRATO		R\$ 3.729,17	R\$ 22.375,00
VIII - PREÇO ANUAL DO CONTRATO		POR POSTO	POR 6 POSTOS
NUMERO DE MESES	12	R\$ 44.749,99	R\$ 268.500,02